



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.387/2022

**AUTORIZA O EXECUTIVO A REALIZAR
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 032/2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar contrato de Locação de Imóvel com o **Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Imigrante**, inscrito no CNPJ sob nº 92.455.088/0001-54, da área de 217,50 m² (duzentos e dezessete vírgula cinquenta metros quadrados) referente a todo o segundo piso do prédio localizado na Rua Castelo Branco, 82, bairro Centro.

§ 1º. No local será instalado o Almoxarifado Central da Municipalidade.

§ 2º. Pela locação será pago o valor mensal de **R\$ 1.212,00** (um mil e duzentos e doze reais), correspondente a um salário mínimo nacional.

§ 3º. O prazo do contrato será de doze meses, podendo ser prorrogado por igual prazo e o valor corrigido pelo IPCA.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de março de 2022.

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se